



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de **março** do ano de **2019**, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, sito Praça Filemon Bezerra Lemos nº 120, Bairro Centro, nesta cidade, o Município de Nossa Senhora da Glória, através da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, devidamente representado e assistido neste ato pelo Secretário, o Sr. **IVALDO PROCÓPIO DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF nº 981.227.035-34 e CI nº 30289769 SSP/SE**, e a empresa **INOVE AUTO PEÇOS EIRELI ME**, inscrito no CNPJ: **24.050.226/0001-65**, por seu representante legal, o Sr. **ROMILSON GABRIEL PESSOA OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob nº **694.077.545-53**, a empresa **ACCIOLY COMERCIO EIRELI LTDA**, inscrito no CNPJ: **21.034.661/0001-08**, por seu representante legal, o Sr. **BRENO SANTOS ACCIOLY SOUZA, portador do CPF nº 790.595.975-91**, a empresa **O AMIGAO AUTO PECAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **06.272.446/0001-51**, por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ GILDERLÂNIO ALVES NOGUEIRA**, portador do CPF nº **061.107.535-05** acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 1.346, de 30 de agosto de 2011 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

INOVE AUTO PEÇOS EIRELI ME
CNPJ: 24.050.226/0001-65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	U/M	MARCA	QTD	CUSTOS (R\$)	
					UNIT	PARCIAL
10	CÂMARA DE AR 175/70 R 14	UND	PIRELE	16	39,90	638,40
12	PNEU 1000/20	UND	PNEU QH611 SUPERGUIDER	30	1.295,00	38.850,00
13	PNEU 110/90-17	UND	FIRESTONE T831	19	199,00	3.781,00
17	PNEU 18.4 - 34	UND	MRL MG2 402	02	2.600,00	5.200,00
18	PNEU 175/70 R13	UND	MRL MG2 419	92	145,00	13.340,00
19	PNEU 175/70 R14	UND	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	124	189,90	23.547,60
20	PNEU 175/60 R15	UND	GT RADIAL CHAMPIRO ECO PR4 82T T	32	190,00	6.080,00
23	PNEU 195/55 R16	UND	PIRELLI Pn12	16	260,00	4.160,00
24	PNEU 205/75 16	UND	GT RADIAL CHAMPIRO ECO Vp1 91 v	12	330,00	3.960,00
25	PNEU 215/75 17.5	UND	ovation v-02 8pr110 108R	24	700,00	16.800,00
27	PNEU 225/75 R16	UND	ROADSTONE Roat Pro Ra8 Pr4 104s	16	600,00	9.600,00
28	PNEU 275/80 22.5	UND	ROADSTONE Roat Pro Ra8 Pr4 104s	90	1.250,00	112.500,00
29	PNEU 700/16	UND	BFGOODRICH CROSS CONTROL 149/146I	30	400,00	12.000,00
30	PNEU 90/90 -19	UND	PIRELLI CT52 CENTAURO LISO	19	170,00	3.230,00
31	PNEU 750/16	UND	VIPER MAGGION	10	400,00	4.000,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2/5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	U/M	MARCA	QTD	CUSTOS (R\$)	
					UNIT	PARCIAL
32	PNEU 900/20 C/ 12L	UND	CENTELLA CR500	30	800,00	24.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						281.687,00

ACCIOLY COMERCIO EIRELI LTDA
CNPJ: 21.034.661/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	U/M	MARCA	QTD	CUSTOS (R\$)	
					UNIT	PARCIAL
01	CÂMARA DE AR ARO 1000/20	UND	MAGNUM V3-04-5	30	107,40	3.222,00
02	CÂMARA DE AR ARO 1400/24	UND	MAGNUM TR179A 004	12	214,50	2.574,00
03	CÂMARA DE AR ARO 750/16	UND	MAGNUM TR15	10	43,50	435,00
05	CÂMARA DE AR ARO 700/16	UND	MAGNUM TR15	30	68,50	2.055,00
06	CÂMARA DE AR ARO 900/20	UND	MAGNUM V3-04-5	30	106,80	3.204,00
07	CÂMARA DE AR ARO 17	UND	CANELLO CMC 17R	16	35,90	574,40
15	PNEU 14.9-28	UND	MRL ATU-410 R-4	04	1.997,50	7.990,00
16	PNEU 1.400/24	UND	PETLAS TA60	16	2.060,00	32.960,00
21	PNEU 18.4-30	UND	LINGLONG GREEN MAX	04	2.990,00	11.960,00
22	PNEU 19.5/24	UND	ALIANCE FARM PRO 324	06	2.640,00	15.840,00
33	PROTETOR 1000/20	UND	CENTELLA CR500	30	34,90	1.047,00
34	PROTETOR 900/20	UND	RADIAL CARRETEIRO	30	34,90	1.047,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						82.908,40

O AMIGAO AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 06.272.446/0001-51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	U/M	MARCA	QTD	CUSTOS (R\$)	
					UNIT	PARCIAL
04	CÂMARA DE AR ARO 19.5/24	UND	MGM 12.4-24 TR218A 006	06	136,50	819,00
08	CÂMARA DE AR ARO 19	UND	MAGGION MJ 19 PREMIUM	16	41,40	662,40
09	CÂMARA DE AR 175/70 R 13	UND	MAGGION TR13	8	39,80	318,40
11	PNEU 149-24	UND	SPEEDWAYS - GRIPKING R1 86 TT	02	1.770,00	3.540,00
14	PNEU 12.5/80 18	UND	MARCHER SLR4A	08	1.797,50	14.380,00
26	PNEU 225/65 17	UND	LINGLONG 225/65R17 102H CROSSWIND HP010	48	210,00	10.080,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						29.799,80

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Praça. Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-56.
CEP 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE - e-mail: licitacao_gloria@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3/5

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para Fornecimento parcelado, em quantidades estimadas, de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM);

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente Registrado será convocado pelo Gestor da Ata para a devida alteração do valor registrado em Ata;

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria solicitante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. A Empresa signatária da presente ata assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor os mesmos;

3.2. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho;

3.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

3.3. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Ata, em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1 % (um por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências desta Ata ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser fixado pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida, podendo chegar até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.4. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais.

CLAUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração desde que autorizados pelo Gestor da Ata (Secretaria Municipal de Administração);
- 4.2. O preço ofertado pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 014/2019;
- 4.3. Com relação ao preço, em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 014/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
- 4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 014/2019, pela(s) Empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as quantidades fornecidas e devidamente atestadas, por Nota de Empenho, após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo setor competente e emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS emitida pela CEF;
- 5.2. A Secretaria solicitante terá até 20 (vinte) dias úteis, a partir dos procedimentos citados no item 5.1 para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;
- 5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 016/2019 e seus anexos, as propostas das Empresas: **INOVE AUTO PEÇOS EIRELI ME, ACCIOLY COMERCIO EIRELI LTDA e O AMIGAO AUTO PECAS LTDA.**
- 6.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nºs 771/2010, 1.346/2011 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e demais condições estabelecidas no edital de n.º 016/2019 e seus anexos, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Nossa Senhora da Glória (SE), 22 de março de 2019.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

leey

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

GERENCIADOR DA ATA
IVALDO PROCÓPIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Romilson Gabriel Pessoa Oliveira

INOVE AUTO PEÇOS EIRELI ME
ROMILSON GABRIEL PESSOA OLIVEIRA
FORNECDOR

Breno Santos Accioly Souza

ACCIOLY COMERCIO EIRELI LTDA
BRENO SANTOS ACCIOLY SOUZA
FORNECDOR

Jose Gilderlânio Alves Nogueira

O AMIGAO AUTO-PECAS LTDA
JOSÉ GILDERLÂNIO ALVES NOGUEIRA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: I -

Suzimar Pereira da Costa

II - _____

[Handwritten mark]